



**UESB**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO SUDOESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional  
VI Colóquio Internacional  
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

**15 a 18  
outubro  
2019**

## **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO RURAL: UM ESTUDO SOBRE A REPORTAGEM “SOZINHAS - HISTÓRIAS DE MULHERES QUE SOFREM VIOLÊNCIA NO CAMPO” SOB A LUZ DA TEORIA DA DOMINAÇÃO MASCULINA DE PIERRE BOURDIEU**

Ruth Alda Oliveira Flores  
Universidade do Estadual da Bahia (UNEB), Brasil  
Endereço eletrônico: alda\_ruth@yahoo.com.br

Vitor Manoel Bonfim Silva  
Universidade do Estadual da Bahia (UNEB), Brasil  
Endereço eletrônico: vitormanoelbonfim13@gmail.com

Alexandre Garcia Araújo  
Universidade do Estadual da Bahia (UNEB), Brasil  
Endereço eletrônico: xando.adv@gmail.com

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho faz uma análise sobre a violência doméstica no âmbito rural. Para tanto, tomamos como objeto de estudo a reportagem: “Sozinhas – Histórias de Mulheres que Sofrem Violência no Campo”, publicada no Jornal Diário Catarinense<sup>1</sup>, no ano de 2017.

A produção jornalística aborda de modo bem elucidativo o drama de mulheres que vivem em zonas rurais e convivem diariamente com a violência doméstica, sem a devida assistência do Estado, uma vez que a ausência ou o pouco conhecimento sobre as Políticas Públicas com o intuito de erradicar a violência doméstica faz com estas permaneçam na situação em que se encontram e, em muitos casos, tornem-se vítimas do Femicídio.

Em virtude disso, faz-se mister analisar como os processos de normatização da vida social tornam a violência contra a mulher um fenômeno naturalizado e, portanto, visto como algo corriqueiro em nossa sociedade. Trata-se, desse modo, de analisar como os conceitos de “Dominação Masculina” e “Violência Simbólica”, propostos pelo sociólogo Pierre Bourdieu incidem diretamente sobre a realidade estudada e como estas

---

<sup>1</sup> A íntegra da reportagem pode ser conferida no endereço eletrônico: SOZINHAS – história de mulheres que sofrem violência no campo. BASTOS, Angela. et. al. Santa Catarina; Diário Catarinense, 2017. 07 min:40s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XEuJ9XT2yX8>. Acesso em: 02 maio 2019.



teorias podem propor a deslegitimação desta lógica social, de modo que seja construída uma cultura pautada na valorização do feminino.

Nessa ótica, o presente trabalho visa analisar os impactos que a dominação masculina promove em uma parcela das mulheres camponesas<sup>2</sup>, visto que a violência doméstica é legitimada pelas estruturas sociais nas quais estas estão inseridas.

## **METODOLOGIA**

Para a consecução deste trabalho, foi utilizada a metodologia de revisão bibliográfica, bem como a abordagem qualitativa, especialmente no que respeito a como o processo de violência simbólica legitima a dominação do masculino sobre o feminino e desencadeia fenômenos como o da violência doméstica. Partindo de um ponto de vista ancorado nas teorias sobre a Dominação Masculina e Violência Simbólica do sociólogo Pierre Bourdieu, especificamente no livro *A Dominação Masculina*, além da reportagem “Sozinhas – Histórias de Mulheres que Sofrem Violência no Campo”, buscamos compreender como a violência contra a mulher camponesa se torna naturalizada socialmente e quais os impactos gerados por este processo.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com o avanço dos Movimentos Feministas, especialmente a partir dos anos 70, as mulheres tiveram a oportunidade de ocupar diversos espaços sociais antes negados a si. Além disso, tais conquistas impulsionaram a criação de instrumentos que problematizaram a violência de gênero como uma questão social, uma vez que não havia expressiva quantidade de estudos, como também de mecanismos legais que propusessem alternativas para combater a histórica e terrível dominação que assola o sexo feminino.

É possível afirmar, portanto, que o Feminismo trouxe à tona a categoria de um “contradiscurso”, isto é, um olhar diferenciado sobre a condição feminina, bem como

---

<sup>2</sup> Dizemos que os impactos se dão sobre uma parcela das mulheres camponesas pois, caso generalizássemos, estaríamos desprezando as iniciativas de resistência das mulheres e dos diversos modos de pensar e se organizar nas zonas rurais. A respeito ver TÁBOAS, Ísis Menezes. **É Luta! Feminismo camponês popular e enfrentamento à violência**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.



sobre como as próprias mulheres se auto reconhecem<sup>3</sup>, mas também impulsionou a criação de leis como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/15), e a tipificação do crime de Importunação Sexual (Lei 13.718/18) que, muito embora não possuam cem por cento de eficácia, configuram-se como ferramentas que possibilitam a projeção de um cenário mais otimista com relação ao combate à violência de gênero.

Contudo, seja por problemas de ordem espacial, seja pela ausência de fiscalização dos mecanismos legais, as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica possuem maiores dificuldades de chegarem até as zonas rurais, fato que mobilizou um grupo de jornalistas a retratarem o drama de quatro mulheres catarinenses que foram vítimas de violência doméstica. Chama atenção a forma como é aberto o texto da reportagem, em recurso audiovisual:

Quando é inverno, os campos catarinenses são encobertos por um nevoeiro espesso. A paisagem se altera. A cerração impede a visibilidade. Esse evento meteorológico lembra outro fenômeno, também encoberto, imperceptível, igualmente lacrimante: a violência contra a mulher que vive na área rural (BASTOS et. al. 2017).

É nesse sentido que o sociólogo Pierre Bourdieu, em seu livro “*a Dominação Masculina*” procura problematizar o porquê de as mulheres serem vítimas de uma dominação que perpassa diversas esferas da ordem social e legitima uma situação em que esta é vista como inferior, enquanto é atribuído todos os valores de superioridade ao homem.

Para alcançar tal fim, o autor faz uso de seus estudos sobre uma comunidade argelina e chega à conclusão de que prevalece uma visão androcêntrica de mundo, isto é, uma forma de enxergar o mundo sobre o ponto de vista masculino é constantemente ratificado pelo Estado, pela Igreja e também pela família, consolidada, recentemente, em um prisma nuclear. Segundo ele,

É, sem dúvida, à família que cabe o papel principal na reprodução da dominação e da visão masculinas; é na família que se impõe a experiência precoce da divisão sexual do trabalho e da representação

<sup>3</sup> A respeito ver: RAGO, Margareth. *Epistemologia Feminista, Gênero e História*. PEDRO, Joana; GROSSI, Miriam (orgs.) - MASCULINO, FEMININO, PLURAL. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.



legítima dessa divisão, garantida pelo direito e inscrita na linguagem (BOURDIEU, 2012, p. 103).

Curioso ressaltar que uma das mulheres entrevistadas na reportagem narra a forma como sua mãe a obrigou a casar-se. Segundo ela,

[...] eu casei com o primeiro rapaz que eu namorei. Ele tinha... 29 anos e eu tinha 14. Uma semana depois eu completei 15 anos. E eu fui violentada por ele, né. Eu casei por causa que a minha mãe me forçou, né. Eu não casaria. Eu não casaria com ele. Porque eu fui e falei pra mãe: eu não gosto dele, eu não quero casar com ele, eu tenho medo dele. É... na hora que ele tava, assim, meio violento, ele pegava o facão, [...] depois vinha pra cima de mim, eu não tinha como me defender, [...] Deixava ele fazer o que ele queria (BASTOS et. al. 2017).

É neste processo de interferência familiar nas relações afetivas que levam diversas mulheres a casarem sem nenhum tipo de afeto para com seus maridos e, conseqüentemente, a serem vítimas durante anos de uma violência. Vale ressaltar que este processo gera diversas complicações, posto que o acesso à informação é mais dificultoso, além de uma certa crença, reforçada no meio rural, de que as atitudes agressivas do marido são manifestações do gênero masculino e qualquer ato que viole a dignidade da mulher deve ser encarado como manifestação de sua masculinidade, mesmo que em sentido não positivo. Desse modo, Bourdieu afirma que há a criação de um *habitus* social e que,

Esses esquemas de pensamento, de aplicação universal, registram como que diferenças de natureza, inscritas na objetividade das variações e dos traços distintivos (por exemplo em matéria corporal) que eles contribuem para fazer existir, ao mesmo tempo que as “naturalizam”, inscrevendo-as em um sistema de diferenças, todas igualmente naturais em aparência (BOURDIEU apud BUCHART, 2017, p. 211).

Ainda segundo o autor:

O trabalho de construção simbólica não se reduz a uma operação estritamente performativa de nominação que oriente e estruture as representações, a começar pelas representações do corpo (o que ainda não é nada); ele se completa e se realiza em uma transformação profunda e duradoura dos corpos (e dos cérebros), isto é, em um trabalho e por um trabalho de construção prática, que impõe uma definição diferencial dos usos legítimos do corpo, sobretudo os sexuais, e tende a excluir do universo do pensável e do factível tudo que caracteriza pertencer ao outro gênero — e em particular todas as virtualidades biologicamente inscritas no "perverso polimorfo" que, se dermos crédito a Freud, toda criança é — para produzir este artefato



social que é um homem viril ou uma mulher feminina (BOURDIEU, 2012, p. 33).

Desse modo, Bourdieu enxerga todo um aparato sócio histórico responsável por estabelecer as hierarquias de gênero, especialmente no que concerne a manutenção da figura feminina reservada à esfera privada, mas também questiona em qual medida esta estruturação social que naturaliza e desigualdade produz efeitos negativos sobre a figura masculina, visto que é constantemente obrigada a reforçar os padrões de virilidade cobrados socialmente.

Em relação às mulheres retratadas no documentário, seu destino, de maneira infeliz, ficou marcado pela violência em seus múltiplos aspectos e, geralmente, o grande ponto culminante que representa o fim das agressões é a morte do marido ou o momento em que já não há mais possibilidade de suportar a situação e, neste exato momento, ela contraria as estruturas cognitivas ao seu redor à procura de paz. Todavia, fica a seguinte indagação: como Bourdieu enxerga saídas para um drama histórico? A essa questão, o autor destaca as contribuições feministas que, mesmo não promovendo uma mudança radical, auxiliam na promoção de uma mudança de olhar; além disso:

É somente com um trabalho de todos os instantes, sem cessar recommçado, que pode ser arrancada das águas frias do cálculo, da violência e do interesse a "ilha encantada" do amor, este mundo fechado e totalmente autárquico em que se dá toda uma série contínua de milagres: o milagre da não-violência, que torna possível a instauração de relações baseadas em total reciprocidade e autorizando o abandono e a retomada de si mesmo (BOURDIEU, 2012, p. 130).

## CONCLUSÕES

Com o intuito de investigar a reportagem que retrata um drama muito corriqueiro na vida das mulheres camponesas, é possível afirmar que um dos maiores motivos pelos quais a violência de gênero ainda persiste é reflexo de uma formação social simbólica que ainda relega a mulher a uma posição de inferioridade e, conseqüentemente, gera a naturalização de agressões contra estas. Como as medidas legais, por si só, não rompem esta estrutura excludente, torna-se fundamental a produção de comportamentos contra hegemônicos capazes de romper com esta ótica social que confina a mulher a um destino



que não é capaz de suportar, posto que o contrário reforçará uma condição em que *habitus* social permanecerá enviesado sobre o androcentrismo nas relações entre os gêneros. .

**PALAVRAS-CHAVE:** Dominação Masculina; Mulher Campesina; Pierre Bourdieu; Violência Doméstica; Violência Simbólica.

## REFERÊNCIAS

BASTOS, Angela. et. al. **Sozinhas – História de mulheres que sofrem violência no campo. Santa Catarina**; Diário Catarinense, 2017. 07 min:40s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XEuJ9XT2yX8>. Acesso em: 02 maio 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. 11 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BURCKHART, Thiago. Gênero, dominação masculina e feminismo: por uma teoria feminista do direito. **Revista Direito Em Debate**, 26(47), 205-224. <https://doi.org/10.21527/2176-6622.2017.47.205-224>.